

**Informação a comunicar ao público**  
**sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de**  
**acidentes graves que envolvem substâncias perigosas**

**Estabelecimento ASCENZA Agro, SA**

**Porquê ler este documento?**

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

**Por quem é elaborada a informação?**

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal de Setúbal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

## A. Informação geral

### Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	ASCENZA Agro, SA
Designação do estabelecimento	Estabelecimento ASCENZA Agro
Endereço do estabelecimento	Avenida do Rio Tejo, Herdade das Praias
Freguesia	Sado
Concelho	Setúbal

### Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

### Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

#### Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	Mar-2018
--	----------

#### Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	Jul-2016
---	----------

#### Efeito dominó<sup>1</sup> (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		<i>Ainda não foi comunicado pela Agência Portuguesa do Ambiente</i>	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior
Não aplicável até ao momento			

#### Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	9 de junho de 2020
--	--------------------

<sup>1</sup> Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

## **B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas**

### **Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento**

O Estabelecimento Industrial da ASCENZA Agro, SA, titulado pela Licença de Exploração n.º 5190, situado no parque Industrial SAPEC Bay, na Mitrena Setúbal, está enquadrado no regime de Prevenção de Acidentes Graves (vulgarmente conhecido como regime Seveso), atualmente regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

Neste âmbito o estabelecimento é considerado como de Nível Superior de Perigosidade (NSP), tendo apresentado o Relatório de Segurança em Julho de 2016.

A ASCENZA Agro, SA, no estabelecimento em causa, tem como atividade principal a formulação e comercialização de produtos agroquímicos e produtos associados. Adicionalmente formula e comercializa fitonutrientes, produtos para uso veterinário, biocidas e medicamentos veterinários.

O enquadramento neste regime no NSP decorre da manipulação e armazenagem de algumas substâncias consideradas perigosas à luz deste diploma nomeadamente para o homem e para o ambiente, enquadradas nas secções E e H, da parte 1 do anexo 1 do diploma.

Decorrente deste enquadramento a ASCENZA Agro, SA disponibilizou informação para elaboração do Plano de Emergência Externo à Autoridade Nacional de Proteção Civil em Julho de 2016, no sentido de que mediante um Acidente Grave esta entidade possa atuar e prestar informação pertinente e apropriada ao público interessado. Neste âmbito, ainda a salientar que a empresa pertence a um Grupo de Trabalho das empresas da região abrangidas pelo mesmo regime e que, conjuntamente com o SMPC, preparam e testam a resposta a emergência.

Código CAE <sup>2</sup> principal	20200 – Fabricação de Pesticidas e de outros Produtos Agroquímicos
Outros códigos CAE	20151 – Fabricação de Adubos Químicos ou Minerais e de Compostos Azotados 21201 – Fabricação de Medicamentos, nomeadamente medicamentos para uso veterinário

### **Substâncias perigosas presentes no estabelecimento**

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
<b>Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE</b>	
H1 Toxicidade Aguda	Acute Tox. 1: H300; Acute Tox.1: H310; Acute Tox, 1: H330
H2 Toxicidade Aguda	Acute tox. 3: H301; Acute tox. 3: H331; Acute tox. 2: H300;

<sup>2</sup> Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

	Acute tox. 2: H330;
H3 Toxicidade para órgãos-alvo específicos – exposição única	---
<b>Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS</b>	
P1a Explosivos	---
P1b Explosivos	--
P2 Gases Inflamáveis	Flam. Gas 1: H220
P3a Aerossóis Inflamáveis	Flam Aerossol 1: H222
P3b Aerossóis Inflamáveis	--
P4 Gases Comburentes	Ox. Gas. 1: H270
P5a Líquidos Inflamáveis	--
P5b Líquidos Inflamáveis	--
P5c Líquidos Inflamáveis	Flam. Liq. 2:H225; Flam. Liq. 3: H226
P6a Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	--
P6b Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	--
P7 Líquidos e sólidos pirofóricos	--
P8 Líquidos e sólidos comburentes	Ox. Sol. 1: H271; Ox. Sol. 3: H272
<b>Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE</b>	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Aquatic Acute 1: H400 Aquatic Chronic 1: H410
E2 Perigoso para o ambiente aquático	Aquatic Chronic 2: H411
<b>Secção «O» – OUTROS PERIGOS</b>	
	---
<b>Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto</b>	<b>Advertências de perigo</b>
<i>Acetileno (associado à atividade manutenção e laboratórios)</i>	Flam. Gas 1: H220; Chem. Unst. Gas A: H230; Press. Gas Diss: H280;
<i>ALCOOL METILICO (Metanol) (associado à atividades laboratoriais)</i>	Flam. Liq. 2: H225; Acute Tox 3: H331; Acute Tox 3: H311; Acute Tox 3 H301; H370**
<i>CLORO (associado à atividades laboratoriais)</i>	Acute Tox 2: H330; Ox. Gas 1: H270; Eye Irrit. 2: H319; Skin Irrit. 2: H315; H280; STOT SE 3: H335; Acute Aquatic. 1: H400; EUH071
<i>GASÓLEO (para abastecimento de frota interna)</i>	Flam. Liq. 3: H226; Carc. 2: H351; STOT RE 2: H373; Asp. Tox. 1: H304; Aquatic Chronic 2: H411; Acute Tox. 4: H332; Skin Irrit. 2: H315
<i>GASOLINA (para abastecimento mota)</i>	Flam. Liq. 2, H225; Skin Irrit. 2: H315; Muta. 1B: H340; Carc. 1B: H350; Repr. 2: H361d; STOT SE 3: H336; Asp. Tox. 1: H304; Aquatic Chronic 2: H411
<i>HIDROGÉNIO (associado à atividades laboratoriais)</i>	Flam. Gas 1: H220; Gases under pressure: Compressed gas: H280
<i>NITRATO AMONIO CRIST. 34,5%</i>	Ox.Sol. 3: H272; Eye Irrit. 2: H319
<i>NITRATO POTÁSSIO CRISTALINO</i>	Ox.Sol. 3: H272

OXIGÉNIO (associado à atividades laboratoriais e manutenção)

Ox. Gas 1: H270; Press. Gas Comp.: H280

**Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento**

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
<i>Aplicável para todos os cenários abaixo descritos</i>	<i>Descrito por cenário.</i>	<p><b><u>Medidas gerais aplicáveis a todos os cenários</u></b></p> <p><b><i>Gestão da Segurança</i></b> A gestão da segurança (quer na ótica da SST quer na de prevenção de acidentes graves) bem como da qualidade e proteção ambiental é realizada de acordo com as disposições do Sistema de Gestão implementado, certificado nas vertentes Segurança (OHSAS 18001; NP 4397), e Ambiente (ISO 14001), e também Qualidade (ISO 9001), Energia (ISO 50001) e IDI (NP 4457 - Investigação, Desenvolvimento e Inovação).</p> <p>A gestão da segurança assenta na Política de Gestão definida e implementada ao nível da Gestão de Topo, e é assegurada por uma estrutura própria constituída por Técnicos Operacionais e Técnicos de Gestão que integram uma estrutura alargada do Departamento de Ambiente e Segurança. De salientar ainda que estes asseguram o acompanhamento das atividades 24h por dia 365 dias por ano, com exceção apenas no período de verão que este acompanhamento incide apenas nos dias uteis.</p> <p><b><i>Medidas de prevenção genéricas</i></b></p> <p>Sinalização de segurança: as várias unidades da empresa estão equipadas com sinalização de segurança, onde se evidenciam os perigos presentes, as ações não recomendadas/proibidas, os EPI's adequados;</p> <p>Mangas de vento;</p> <p>Sistema de iluminação de emergência,</p> <p>Plano de Emergência Interno;</p> <p>Inspeção e Manutenção, dos meios de intervenção;</p>

		<p>Formação / Sensibilização / Instruções destinadas a visitantes e trabalhadores externos sobre comportamentos seguros, e Instruções em caso de emergência;</p> <p>Protocolo de acesso de empresas externas, que inclui divulgação de “Normas a Observar por Empresas Externas”, que devem ser por eles assinadas e devolvidas;</p> <p><b>Prevenção de intrusões e vigilância</b>          Controlo de acessos (assegurado por empresa especializada) 24 h/dia, 7 dias/semana);          Delimitação de todo o perímetro com vedação e arame farpado;</p> <p>Iluminação periférica;</p> <p>Câmaras de vídeo-vigilância ligadas à central de vigilância; este sistema é complementado pela realização de rondas.</p> <p>Existência de uma Brigada Interna de Intervenção, constituída por trabalhadores internos da empresa, distribuídos pelos vários turnos, com formação específica regular para atuação em situação de emergência. A formação deste grupo inclui exercícios regulares, e exercícios de simulação de emergência. Dispõem de equipamento de proteção individual específico para as situações de emergência previstas.</p>
<p><i>Incêndio/ Explosão</i></p>	<p><i>- Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo com potencial para causar problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.</i></p>	<p><b>Prevenção de Ignições</b>          Proibição de fumar e foguear nas instalações (exceto zonas controladas e sinalizadas);          Proteção contra descargas atmosféricas (para raios);          Proteção contra descargas electrostáticas (ligação à terra de equipamentos e estruturas metálicas, ligações equipotenciais          Utilização predominante de bombas pneumáticas);          Utilização, sempre que possível, de equipamentos elétricos em conformidade com a classificação ATEX das zonas;          A realização de trabalhos de manutenção com risco agravado está condicionada a prévia autorização de trabalho;</p>

		<p>Utilização de empilhadores elétricos ou diesel com tapa chamas;  Inspeção e manutenção periódicas das instalações e equipamentos elétricos;  Ações de proteção em caso de incêndio na envolvente.</p> <p>Rede de incêndio armada com sistema de extinção por água e espuma  Meios Móveis de extinção:  Extintores portáteis de pó químico e CO2;  Carros móveis de espuma;  Sistemas de extinção por agentes gasosos em quadros elétricos e em zonas em que não é adequada a extinção por água/espuma.</p> <p>Depósitos para armazenagem a granel de matérias perigosas dotados de dispositivos corta chamas e sistema automático de arrefecimento por água pulverizada;</p>
<p>Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana (na sequência de incêndio/explosão)</p>	<p>Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos, reversíveis ou irreversíveis, para a saúde humana dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.</p>	<p><b>Prevenção de ignições</b></p> <p>Proibição de fumar e foguear nas instalações; (exceto nas zonas controladas e sinalizadas);  Proteção contra-descargas atmosféricas (para raios);  Proteção contra-descargas electrostáticas (ligação à terra de equipamentos e estruturas metálicas, ligações equipotenciais  Monitorização periódica das terras;  Utilização predominante de bombas pneumáticas);  Utilização, sempre que possível, de equipamentos elétricos em conformidade com a classificação ATEX das zonas;  A realização de trabalhos de manutenção com risco agravado está condicionada a prévia autorização de trabalho;  Utilização de empilhadores elétricos ou diesel com tapa chamas;  Inspeção e manutenção periódicas das instalações e equipamentos elétricos;  Ações de proteção em caso de incêndio na envolvente.</p>

<p>Perda de confinamento</p> <p>Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático</p> <p>Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios</p>	<p>Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.</p>	<p><b>Sistemas contenção/controlo de derrames</b></p> <p><i>Sistemas de paragem de emergência - paragem das bombas de drenagem de águas pluviais</i></p> <p><i>Meios de controlo de derrames: Kits de contenção em armário, agente absorvedor e contentores de areia;</i></p> <p><i>Botoneiras de alarme manual associadas a sirenes interiores e exteriores;</i></p> <p><i>Meios de interrupção de fluxo nas redes de pluviais do Lote ASCENZA Agro;</i></p> <p><i>Existência de geradores de emergência para acionamento, em caso de falha de energia, das bombas de rede de pluviais;</i></p> <p><i>Meios de bombagem para trasfega de águas contaminadas / derrames;</i></p> <p><i>Capacidades internas de contenção de derrames (contenções primárias e secundária); Nomeadamente a existência de um tanque de contenção com capacidade de 700 m3, para retenção de águas de combate a um eventual incêndio ou derrame.</i></p> <p><i>A esta medida acresce a existência no estabelecimento de uma capacidade de contenção de águas pluviais total de 11.000 m3, a qual poderá ser usada para contenção de águas de combate a incêndio ou derrame.</i></p>
--	--	---

### **Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave**

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

### *Outras medidas*

Em simultâneo com a ativação do Plano de Emergência Interno, mobilização da Brigada Interna de Intervenção e do Comité de Crise na tentativa de circunscrever e controlar a ocorrência, rápida e eficazmente, de forma a minimizar os seus efeitos e limitar os danos potenciais sobre o homem, o ambiente e o património. Caso justifique promover contatos junto de outras

entidades, designadamente a nível da gestão do parque industrial e de entidades vizinhas para eventual disponibilização de outros meios de combate e mitigação (meios mobilizáveis).

Prever as medidas para reabilitação e saneamento do ambiente na sequência da ocorrência.

No prazo estabelecido de 24h informa a APA, ANPC, IGAMAOT e o IAPMEI sobre as circunstâncias do acidente, as substâncias perigosas envolvidas e as consequências na saúde humana e no ambiente e na propriedade.

No prazo de 10 dias e junto das mesmas entidades, submete o relatório de acidente de acordo com formulário disponibilizado.

Caso surjam novos elementos, atualiza as informações anteriores junto das referidas entidades.

***Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento***

O público interessado será avisado através dos circuitos de comunicação estabelecidos pelo Serviço Municipal de Proteção Civil em estrita colaboração em Câmara Municipal de Setúbal, sendo que a ASCENZA Agro manterá comunicações e atualizações de informação a esta entidade, a quem também competirá a disponibilização de informação ao público.

***Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente***

A península da Mitrena, onde se localizam as instalações industriais da ASCENZA Agro, dispõe de um Plano de Emergência Externo (PEE). A ASCENZA Agro submeteu em Julho de 2016 a Informação necessária para a Elaboração/atualização do PEE à Autoridade Nacional de Proteção Civil a qual se presume que venha a integrar uma nova revisão do PEE.

De referir que no âmbito do PEE a empresa participou ativamente nos exercícios de emergência / simulacros externos, em 2012 (Mitrex 2012) e em 2018 (INTEROP Mitrex 2018).

Junho de 2020

## Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>ASCENZA Agro, SA</i>
Endereço do estabelecimento	<i>Avenida do Rio Tejo, Herdade das Praias</i>
Telefone	<i>265710100</i>
Email	<i>agroseguranca@ascenza.com</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>www.sapecagro.pt</i>

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

### **Câmara Municipal**

Designação	<i>Câmara Municipal de Setúbal</i>
Endereço	<i>Praça de Bocage, 2901-866 Setúbal</i>
Telefone	<i>265 541 500</i>
Email	<i>gap@mun-setubal.pt</i>
Sítio na <i>internet</i>	<i>http://www.mun-setubal.pt</i>

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

### **Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental**

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00 | Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

### **Autoridade Nacional de Proteção Civil**

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

### **Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar**

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00 | Fax 21 321 55 62